

**INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA - INSA****AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Mantenedora: Instituto Nossa Senhora Aparecida; CNPJ/MF sob o n.º 24.344.755/0001-71; Mantida: Faculdade de Ciências Humanas do Estado de São Paulo - FACIC.

Para fins da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 combinada com as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, informa que foram registrados, pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, no período de 05/12/2022 a 12/12/2022, 210 (Duzentos e dez) diplomas expedidos pela Instituição (Livro de Registro nº F-008 e F-009), com as seguintes sequências numéricas de registros 780918; 780919 e 781129 a 781336. A relação dos diplomados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: www.facicsp.com.br.

Cruzeiro/SP, 19 de dezembro de 2022.  
ROBSON BENTO COUTINHO  
Procurador Institucional

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE****AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

A UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, CNPJ 60.967.551/0001-50, informa que, considerando o art. 21 da Portaria MEC 1.095 de 25/10/2018, foram registrados 698 (seiscentos e noventa e oito) diplomas no período de 26/11/2022 a 20/12/2022, nos seguintes livros de registro e sequência numérica: livro 20222, registros: 960; 119757; 121351; 121798; 122001; 122181; 122183; 122218; 122220 a 122317; 122319 a 122351; 122353 a 122464; 122466 a 122510; 122512 a 122522; 122524 a 122532; 122534 a 122538; 122540 a 122560; 122562 a 122585; 122587 a 122591; 122593 a 122600; 122602 a 122707; 122709 a 122751; 122753; 122763; 122764; 122768; 122769; 122770; 122772 a 122785; 122787 a 122810; 122812; 122813; 122815; 122816; 122818; 122820; 122825; 122827; 122828; 122830 a 122838; 122840 a 122850; 122852 a 122855; 122857 a 122860; 122862; 122863; 122865; 122866; 122868 a 122873; 122875; 122877; 122880; 122882; 122888; 122889; 122907 a 122918; 122934; 122935; 122937; 122942; 122947; 122949; 122952; 122963; 122964; 122994 a 123003; 123005 a 123008; 123012; 123013; 123014; 123017 a 123029; 123037; 123039; 123042 a 123048; 123051; 123052; 123054; 123055; 123057; 123060; 123063; 123064; 123067; 123076 a 123079 registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço, <https://www3.mackenzie.br/diploma/index.php>.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.  
MARCIO TULLIO DE CASTRO VASCONCELOS  
Reitor da UPM

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato de Contrato Nº 62/2022 - Contratante: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. Contratada: Nordeste Medical, Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ. 20.782.880/0001-02. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) Monitores Multiparâmetros para Centro Cirúrgico, marca Comen, modelo C-86. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo nº 24/2021. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: 12 meses a contar do recebimento definitivo pela Liga. Recursos: Convênio 898208/2020, Processo 25000.053103/2020-55, celebrado entre o Ministério da Saúde e a LIGA. Data Assinatura: 30/11/2022. Assinaturas: P/ Contratante - Roberto Magnus Duarte Sales, Superintendente. Ivo Barreto de Medeiros, Superintendente Adjunto. P/ Contratada - Luciano Souza Kolbe.

Extrato de Contrato Nº 63/2022 - Contratante: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. Contratada: Sisan Produtos para Saúde Ltda, CNPJ. 10.444.624/0001-51. Objeto: Aquisição de 1 (um) Aparelho de Anestesia, marca Comen, modelo AX 400, Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo nº 24/2021. Valor: R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a contar do recebimento definitivo pela Liga. Recursos: Convênio 898208/2020, Processo 25000.053103/2020-55, celebrado entre o Ministério da Saúde e a LIGA. Data Assinatura: 30/11/2022. Assinaturas: P/ Contratante - Roberto Magnus Duarte Sales, Superintendente. Ivo Barreto de Medeiros, Superintendente Adjunto. P/ Contratada - Ivani do Nascimento Campagnari.

Extrato de Contrato Nº 64/2022 - Contratante: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. Contratada: KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda, CNPJ. 79.805.263/0001-28. Objeto: Aquisição de 1 (uma) Mesa Cirúrgica, marca KSS, modelo Vision T4. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo nº 24/2021. Valor: R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 12 meses a contar do recebimento definitivo pela Liga. Recursos: Convênio 898208/2020, Processo 25000.053103/2020-55, celebrado entre o Ministério da Saúde e a LIGA. Data Assinatura: 30/11/2022. Assinaturas: P/ Contratante - Roberto Magnus Duarte Sales, Superintendente. Ivo Barreto de Medeiros, Superintendente Adjunto. P/ Contratada - Ricardo Carvalho.

**LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA**

CNPJ/MF 01.734.015/0010-37  
NIRE 35.906.440.202

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação ocorrida no jornal Diário Oficial da União, página 396, em 02/12/2022, relativa ao Armazém Geral da Logística Sumaré LTDA, onde se lê: "O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária," Leia-se: "O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, excluindo as mercadorias estrangeiras e as mercadorias de natureza agropecuária, perigosa, inflamável ou que necessite de precaução especial, guardando-as e conservando-as em pallets, ou estantes, de acordo com a necessidade das mercadorias a serem armazenadas."

**MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA****RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Mútua, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 124/2022, torna público aos interessados, o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2022, Processo Administrativo: SD.0377-2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para, sob regime de Empreitada Global, executar os serviços de fornecimento e instalação de divisórias de gesso e seus complementos, conforme padrão da Sede da Mútua; divisórias de vidro especial e seus complementos, conforme padrão da Sede da Mútua; portas de madeira, conforme padrão da Sede da Mútua; relocação de pontos elétricos

e ar condicionado em piso elevado; e relocação de pontos de iluminação em forro removível. Após análise da documentação de habilitação, foram declaradas HABILITADAS as empresas: ASWN Engenharia Ltda (CNPJ: 19.003.696/0001-38) e CMP Construtora Marcelino Porto Ltda (CNPJ: 38.027.876/0001-02). Nenhuma empresa foi declarada INABILITADA. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da alínea "a", do inc. I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. A Ata de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Mútua: [www.mutua.com.br](http://www.mutua.com.br)

Brasília DF, 21 de dezembro de 2022.  
GUILHERME PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

**NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL****AVISO**

Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o nº 85.031.334/0001-85, por intermédio de sua Liquidadora Extrajudicial, informa aos interessados que o Quadro Geral de Credores (QGC), atualizado para a data-base de 31 de outubro de 2022, se encontra disponível no site [www.nobre.com.br](http://www.nobre.com.br), para conhecimento geral, podendo qualquer interessado, no prazo de dez dias, impugnar a legitimidade, o valor e a classificação dos créditos inseridos, alterados ou excluídos em relação ao QGC disponibilizado em 30 de junho de 2022. Comunica também que retomará os pagamentos dos créditos habilitados no Quadro Geral de Credores nas categorias de créditos trabalhistas (e equiparados) e tributários após o décimo dia de ser ultrapassado o prazo da impugnação in albis, ressaltando-se que os depósitos serão realizados diretamente nos respectivos autos dos processos judiciais. Informações adicionais podem ser obtidas no site [www.nobre.com.br](http://www.nobre.com.br) ou pelo e-mail [liquidacao@nobre.com.br](mailto:liquidacao@nobre.com.br). Por fim, informa-se que o Quadro Geral de Credores também consta no Processo SEI nº 15414.605404/2020-51.

MARISTELA IPARRAGUIRE DE OLIVEIRA BRAVO  
Liquidante

**OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ****AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

A UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA mantida pela OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL sob o CNPJ/MF nº 18.301.267/0001-84, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 679 (seiscentos e setenta e nove) diplomas no período de 19/11/2022 a 15/12/2022 no seguinte livros de registro e sequência numérica: livro 103 104 - registro nº 103383 a 104063. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço [http://w2.unisa.br/pls/prd/ww\\_diploma.consulta?codpag=9052](http://w2.unisa.br/pls/prd/ww_diploma.consulta?codpag=9052).

São Paulo - SP, 20 de dezembro de 2022.  
LUCIANE LÚCIO PEREIRA

REITORA

**PARTIDO LIBERAL****ESTATUTO DO PARTIDO LIBERAL**

TÍTULO I  
Do Partido, Sua Organização e Objetivos  
Capítulo I  
Do Partido e Disposições Preliminares

Art. 1º. O PARTIDO LIBERAL - PL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República, com duração indeterminada, exerce sua ação em âmbito nacional, de acordo com este Estatuto, Programa e Código de Ética, nos termos da Lei, normas constitucionais, partidárias e eleitorais vigentes, tendo como finalidade, a realização e execução de seu programa, a definição de sua estrutura interna, organização e funcionamento, resguardada a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Parágrafo único. Por serem as mesmas ideias e ideais que nortearam no passado, os extintos, Partido Liberal - PL, Partido de Redificação da Ordem Nacional - PRONA e o Partido da República - PR, e outros partidos que porventura vierem a ser incorporados a ele. O Partido Liberal - PL, declara que manterá a continuidade dos mesmos princípios, conservando as antigas siglas e nomes como patrimônios históricos de sua fundação, obra pioneira de seu Patrono, Álvaro Valle.

Art. 2º. O Partido Liberal será representado em juízo, ou fora dele, pelo Presidente do órgão de execução respectivo, conforme o inciso IV do art. 6º.

§ 1º Os Presidentes dos órgãos de execução do Partido Liberal, em seus respectivos níveis, respondem, integralmente, inclusive perante a Justiça, por seus atos e pela administração do respectivo órgão partidário, sendo intransferível a responsabilidade aos órgãos superiores.

§ 2º As Comissões Executivas, nos termos da legislação vigente, deverão obrigatoriamente, requerer inscrição própria e individual no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, abrir e manter conta corrente nos estabelecimentos bancários oficiais e, administrar a agremiação partidária com os fins estabelecidos no Estatuto e na legislação eleitoral vigente.

§ 3º O Partido, no seu respectivo nível, deverá obrigatoriamente utilizar a razão social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, sendo proibido adotar denominação de fantasia no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

Capítulo II  
Da Filiação Partidária  
Art. 3º. Poderão filiar-se ao Partido os interessados que preencherem as condições e formas estabelecidas neste Estatuto e em Resoluções editadas pelo Diretório Nacional.

Parágrafo único. O Diretório Nacional poderá instituir modalidade especial de filiação para favorecer a militância partidária entre jovens não eleitores, menores de 16 anos.

Art. 4º. O pedido de filiação, do qual constará o compromisso expresso de respeito ao Programa, ao Estatuto e ao Código de Ética do Partido, far-se-á junto ao órgão partidário de sua circunscrição eleitoral, no Município ou na Zona Eleitoral, na forma e modelo determinados pela Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal.

§ 1º Caso o Partido não esteja organizado no Município ou na Zona Eleitoral, a filiação partidária poderá, excepcionalmente, ser feita junto ao órgão estadual.

§ 2º É facultada, excepcionalmente, a filiação perante o Diretório Nacional, cabendo a este comunicá-la, imediatamente, ao órgão estadual respectivo, que, por sua vez, fará a mesma comunicação, também imediatamente, ao órgão do Partido na circunscrição eleitoral respectiva.

§ 3º Solicitada à filiação, será expedido edital que deverá ser afixado em local próprio da sede do Partido e aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de impugnação, que poderá ser feita por qualquer filiado, desde que com motivação escrita.

§ 4º Não sendo possível a fixação de que trata o parágrafo anterior, o Partido tornará pública a solicitação da forma usual.

§ 5º Ocorrendo pedido de impugnação da filiação, ele será imediatamente examinado, assegurado o direito de defesa e, se deferido, a decisão será comunicada pessoalmente, ou por carta ou mensagem eletrônica, ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

